



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO
(Processo Administrativo nº 64282.007936/2025-91)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE AERO-
NAVE PARA TRANSPORTE AÉREO DE CAR-
GAS E PASSAGEIROS, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A EM-
PRESA AMAZONAVES TAXI AEREO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E), Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.624.790/0001-25 para o Tesouro Nacional (UG Primária) e nº 07.624.790/0002-06 para a gestão Fundo do Exército (UG Secundária), neste ato representado pelo Sr. General de Brigada **RENATO FARIAS BAZI**, Comandante do 2º Gpt E, nomeado pelo Boletim do Exército nº 32 de 9 de agosto de 2024, portador da matrícula funcional nº 02033930946 MD, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AMAZONAVES TAXI AEREO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.090.756/0001-67, sediado(a) na RUA BRASILIA, 262 - JURUA, Tefé - Amazonas – Cep: 69.552-215; doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **GERALDO LUIZ PICAIO** CPF nº 195.749.912-53 – **Responsável Legal**, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 64282.007936/2025-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025, decorrente do **preço eletrônico SRP nº 90016/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto à **repactuação** que visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que nesse contexto **aprova o valor da HORA VOO no valor de R\$ 6.990,00** (seis mil e novecentos e noventa reais) e **Pernoite da Aeronave: R\$ 3.000,00** (três mil reais), aprovado pelo Ofício Nº 014/2026/AMZ/FNC de 30 de janeiro de 2026 em resposta a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro da ATA SRP nº68/2025 e Contrato nº35/2025 - AMAZONAVES TÁXI AÉREO LTDA enviado através do Ofício nº 3-SALC/DAG/2º Gpt E de 7 de janeiro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o **valor global estimado de R\$ 5.193.000** (cinco milhões, cento e noventa e três mil reais), as condições de pagamento são conforme descritas na Cláusula Sétima do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: 160015

II.Fonte de Recursos: 10000000000 / 31290000000

III.Programa de Trabalho: 171404 / 251156

IV.Elemento de Despesa: 339033 / 449039

V.Plano Interno: IDDSATSDCMA / F1DTDEFOUTR;

VI.Nota de Empenho: 2025NE000602 / 2025NE000604 e outras

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO ora aditado.

5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

6. CLÁUSULA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus, AM. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus-AM, na data da assinatura do Contratante.

Documento assinado digitalmente
 **RENATO FARIAS BAZI**
Data: 19/02/2026 15:20:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO FARIAS BAZI- Gen Bda
Comandante do 2º Grupamento de Engenharia
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **GERALDO LUIZ PICAIO**
Data: 10/02/2026 11:32:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERALDO LUIZ PICAIO
Responsável Legal – AMAZONAVES TAXI
AEREO LTDA
CONTRATADA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Ofício nº 3-SALC/DAG/2º Gpt E

EB: 64282.000151/2026-79

URGENTE

Manaus, AM, 7 de janeiro de 2026.

Sra

ALEXANDRA ANDRADE PICÃO

Representante Legal da Empresa

AMAZONAVES TAXI AÉREO LTDA

Rua Brasília, nº 262, Bairro Juruá

CEP 69.044-000 - Tefé-AM

Assunto: solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro da ATA SRP nº68/2025 e Contrato nº 35/2025 - AMAZONAVES TAXI AÉREO LTDA

1. Inicialmente este Grande Comando agradece a Amzonaves pela parceria e serviços de fretamento aéreo prestados ao 2º Grupamento de Engenharia e ao Exército Brasileiro na honrada missão de colaborar com o desenvolvimento do Estado do Amazonas.
2. Informo que o **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP) nº 90016/2025**, originou a **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 68/2025** e o **Contrato nº 35/2024**, devidamente assinados conforme documentos em anexo.
3. O **Contrato nº 35/2025**, assinado em 30 de dezembro de 2025, em anexo, em suas Cláusulas e Subcláusulas traz o seguinte, sobre a alterações contratuais:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. **Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila**, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. A **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 68/2025**, assinado em 26 de novembro de 2025, em anexo, em seus Itens e Subitens traz o seguinte, sobre a alteração, atualização e negociação dos preços praticados:

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os **preços registrados poderão ser alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou **dos serviços registrados**, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. **Na hipótese de previsão no edital** ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou **repactuação sobre os preços registrados**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. **No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado**, conforme critérios definidos para a contratação. **(grifo nosso)**

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o **órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado**.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, **o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. **Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **(grifo nosso)**

5. Desta forma, foi realizado a análise do preço da **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 68/2025** e o do **Contrato nº 35/2025** com a proposta de preço da própria empresa Amazonaves Táxi Aéreo LTDA, **datada de 25 de julho de 2025**, em anexo, que compo a fase interna do supracitado pregão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APOSTILAMENTO ao Contrato nº 4 5 / 2 0 2 4 reajuste de AGO24 a AGO25 (IPCA 5,11%)	PROPOSTA Amazonaves (F a s e Interna)	C O N T R A T O 35/2025	PERCENTUAL d e Aumento
1	Serviço de transporte aéreo de cargas e em aeronave passageiros monomotor do tipo Caravan ou similar:	R\$ 6.811,00	R\$ 7.800,00	R\$ 8.270,00 6% maior que a proposta da fase interna	21,42%
2	Pernoite da Aeronave	R\$ 2.627,74	R\$ 3.500,00	R\$ 4.190,00 19,71% maior que a proposta da fase interna	59,45%

6. Por ordem do Comandante do 2º Grupamento de Engenharia, foi realizada uma **pesquisa do preço praticado no mercado** e identificado que a a **própria empresa Amazonaves Táxi Aéreo LTDA**, firmou contrato com o DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENA MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES, conforme **Ata de Registro de Preço nº 105/2025 de 25 de dezembro de 2025 (Processo Administrativo nº 25039.000210/2025-58)**, conforme documento em anexo, com o valor da **HORA VOO de R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais) e **PERNOITE de R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

7. Ademais, foi realizado a aplicação do **IPCA de Setembro de 2025 a Novembro de 2025** sobre o Termo de Apostilamento ao Contrato nº45/2024, para fins de atualização do valor do respectivo contrato para servir de parâmetro que resultou na **hora de voo** no valor de **R\$ 6.862,27** e **pernoite** no valor de **R\$ 2.647,48** conforme documentos em anexo,.

8. Desta forma, de acordo com o Edital Pregão Eletrônico SRP nº 90016/2025, seus anexos e o Contrato nº 35/20254, e ainda, o Ata de Registro de Preço (ARP) nº 68/2025, **solicito a repactuação dos preços reajustados** na seguinte ordem:

a. **REPACTUAÇÃO 1:** valor da **HORA VOO de R\$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais) e **PERNOITE de R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) conforme a **Ata de Registro de Preço nº 105/2025 de 25 de dezembro de 2025 (Processo Administrativo nº 25039.000210/2025-58)** do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENA MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES.

b. **REPACTUAÇÃO 2:** valor da **HORA VOO de R\$ 6.862,27** (seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos) e **PERNOITE de R\$ 2.647,48** (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos) conforme a aplicação do **IPCA de Setembro de 2025 a Novembro de 2025** sobre o Termo de Apostilamento ao Contrato

nº45/2024.

c. **REPACTUAÇÃO 3:** valor da **HORA VOO de R\$ 7.800** (sete mil e oitocentos reais) e **PERNOITE de R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) conforme proposta de preço da própria empresa Amazonaves Táxi Aéreo LTDA, **datada de 25 de julho de 2025**, em anexo, que compõe a fase interna do Pregão SRP nº 900016/2025.

9. Informo para fins de conhecimento que o serviço de fretamento aéreo contratado tem a finalidade de atender a instalação de usina fotovoltaica em Tunuí e Maturacá e que a manutenção dos **preços registrados na Ata de Registro de Preço (ARP) nº 68/2025, nos valores de HORA VOO de R\$ 8270,00** (aumento de 21,42% sobre o Apostilamento do Contrato nº 45/2024) e **PERNOITE de R\$ 4.190,00** (aumento de 59,445 sobre o Apostilamento do Contrato nº 45/2024), **INVIABILIZA** o planejamento orçamentário do projetos em andamento do 2º Grupamento de Engenharia. Logo, para manutenção do o Contrato nº 35/2025, se faz necessário a repactuação de forma a reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

10. Por fim, certo da compreensão, aguardamos retorno da aceitação da respectiva repactuação e informo que quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser tratadas com o Chefe da 4ªSeção e Fiscal de Contrato, ou pessoalmente no 2º Grupamento de Engenharia, na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.800, Ponta Negra, CEP 69.037-000, Manaus (AM), devendo ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante legal.

Respeitosamente

ANDREOS SOUZA - Coronel

Chefe do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDREOS SOUZA**, em 07/01/2026, às 11:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

AZ7t-Jfuz-m4PV-/z/X



AMAZONAVES TÁXI AÉREO LTDA

Por toda Amazônia

OF. Nº 014/2026/AMZ/FNC

Manaus, 30 de Janeiro de 2026.

Ao Sr. Coronel

ANDREOS SOUZA

COMANDANTE DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Comando do 2º Grupamento de Engenharia

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 3-SALC/DAG/2º Gpt E**

A **AMAZONAVES TÁXI AÉREO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 03.090.756/0001-67**, por sua representante legal, vem, respeitosamente, em atenção ao Ofício nº 3-SALC/DAG/2º Gpt E, datado de 7 de janeiro de 2026, que trata da solicitação de adequação dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 68/2025** e praticados no **Contrato nº 35/2025**, manifestar-se nos seguintes termos.

Após análise do conteúdo do referido Ofício e do **parecer da equipe jurídica da contratada e da reunião realizada no dia 30/01/2026 entre este Comando e Amazonaves Táxi Aéreo**, a empresa compreende as razões apresentadas, especialmente no que se refere à necessidade de viabilização orçamentária dos projetos estratégicos conduzidos pelo **2º Grupamento de Engenharia**.

Nesse contexto, a **AMAZONAVES manifesta concordância expressa** com a solicitação de repactuação e estabelece os seguintes valores:

- **Hora Voo:** R\$ 6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais);
- **Pernoite da Aeronave:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Ressalta-se que a presente concordância decorre de negociação administrativa consensual, considerando que a **Amazonaves, por meio do Ofício nº 209/2025/AMZ/FNC**, protocolado antes da realização do **Pregão Eletrônico SRP nº 90016/2025**, já havia manifestado concordância com a celebração de aditivo mediante reajuste pelo **IPCA**, sem que houvesse manifestação do órgão à época. Assim, a **aceitação da repactuação visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação** e assegurar a continuidade da execução contratual, em atenção ao interesse público.

A empresa registra que a presente anuência se dá nos termos do item 7 da Ata de Registro de Preços nº 68/2025 e dos arts. 124 e 136 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo à disposição desse Comando para a formalização do ajuste pelo instrumento jurídico que for considerado mais adequado, seja por Termo Aditivo ou por apostilamento.

Por fim, a **AMAZONAVES** reafirma seu compromisso institucional com o 2º Grupamento de Engenharia, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

GERALDO LUIZ

PICAO:19574991253

Assinado de forma digital por

GERALDO LUIZ

PICAO:19574991253

Dados: 2026.01.30 16:35:44 -04'00'

Geraldo Luiz Picão
Sócio Administrador